



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 24 de setembro de 2018



Série

Número 146

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Aviso n.º 223/2018

Abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, da carreira de Técnico Superior.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

Aviso n.º 223/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Lei n.º 141-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, de 31 de julho de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

1. Entidade Pública Empregadora: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico ao SRPC, IP-RAM, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquele Instituto, nomeadamente, as contempladas no número 6 do artigo 12.º da Portaria n.º 69/2013, de 2 de agosto, a saber:
 - Elaboração dos documentos previsionais, nomeadamente, os documentos de prestação de contas e relatório de gestão;
 - Participação na organização dos processos inerentes à eficiência da execução orçamental;
 - Classificação dos documentos de suporte legal e dos registos contabilísticos subjacentes;
 - Registo e controlo do processamento de despesas ao nível de cabimentação, compromisso, liquidação e pagamento;
 - Conferência de faturas, requisições externas ou contratos e o seu registo contabilístico;
 - Organização dos processos e emissão dos documentos obrigatórios que suportam a realização das despesas;
 - Verificação permanente dos documentos de despesa;
 - Preparação, para a gestão do Serviço, da documentação necessária ao cumprimento das obrigações legais e ao controlo das atividades;
 - Apoio técnico na gestão dos projetos promovidos pelo SRPC, IP-RAM e cofinanciados por fundos comunitários;
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Ciências Sociais—Minor em

Ciência Política e Administrativa, Gestão, Gestão de Empresas ou Gestão e Administração Pública;

- d) Posição remuneratória: a negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e 73/2017, de 16 de agosto, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 14 de agosto;
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional na área referida na alínea b).
3. Local de Trabalho: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sito ao Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9260-236 no Funchal.
 4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro e 49/2018, de 14 de agosto e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Lei n.º 141-A/2011, de 6 de abril, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Decreto Legislativo Regional n.º 17/2019/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março e Portaria n.º 69/2013, de 2 de agosto.
 5. Requisitos de Admissão:
 - 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou na interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 5.2. O candidato deve reunir os requisitos referidos no ponto 5.1. e 5.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
 - 5.3. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em

- mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do SRPC, IP-RAM idênticos ao posto de trabalho ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente preenchimento.
6. Área de recrutamento: podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto.
7. Serão valorizados em sede de aplicação dos métodos de seleção os seguintes fatores:
- Experiência comprovada, no mínimo de cinco anos, nas áreas de gestão financeira, orçamento e contabilidade;
 - Conhecimentos, competências e experiência comprovada em matéria de pedidos de reembolso do IVA e de implementação e aplicação do SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas);
 - Domínio e conhecimentos específicos sobre o tratamento das sobretaxas de seguro cobradas na região;
 - Conhecimento das normas e orientações emanadas pela Comissão de Normalização Contabilística relativas às normas de contabilidade, mais especificamente no âmbito do SNC-AP.
 - Formação profissional sobre o SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas).
8. Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações da Secção de Recursos Humanos e Arquivo, do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ao Caminho do Pináculo, n.º 14, nos períodos compreendidos das 9h30 e às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou poderão ser descarregados na página eletrónica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, em: http://www.procivmadeira.pt/images/Instrumentos_de_Gestao/formulario_de_candidatura.doc.
- 8.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal.
- 8.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9. Documentos a juntar à candidatura: Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Fotocópia simples e legível do Certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - b) Fotocópia simples e legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
 - c) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
 - d) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;
 - e) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo de que o candidato é titular, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular, o tempo de execução das atividades/funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, devendo ainda a mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem;
 - f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
 - g) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art. 11.º da referida Portaria.
- 9.1. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere a alínea d) do ponto 9. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura que reúnem os referidos requisitos.
- 9.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b), d), e), f) e g) do ponto 9. deste aviso, é dispensada quando o candidato seja trabalhador do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
- 9.3. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.4. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.5. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 154-A/2001, de 6 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

a) Prova de conhecimentos escrita (PCE):

Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de sessenta minutos, sendo permitida a consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático e incidirá sobre as seguintes temáticas:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro (Orgânica do XII Governo Regional da Madeira);
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, (cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e aprova a respetiva orgânica);
- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M de 26 de maio, (altera a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM);
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março, (segunda alteração à orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM);
- Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais n.º 69/2013, de 2 de agosto (aprova os Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM);
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro e 49/2018, de 14 de agosto e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);
- Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento de Estado para 2018);
- Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (Execução do Orçamento de Estado para 2018);

- Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 03 de agosto);
- Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2018/M, de 2 de julho (Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018);
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro (Princípios e normas a que deve obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira);
- Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de julho (Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira);
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de agosto e 113/95, de 25 de maio, Lei n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro (Regime da Administração Financeira do Estado);
- Lei 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro, 37/2013, de 14 de junho, 41/2014, de 10 de julho e 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental);
- Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março (Lei dos compromissos e pagamentos em atraso);
- Decreto-Lei 127/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-lei n.º 99/2015, de 2 de julho (Procedimentos necessários à aplicação da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso e à operacionalização da prestação de informação);
- Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro,

- Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho e 214-G/2015, de 2 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (Código dos Contratos Públicos);
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016, de 21 de dezembro e 33/2018, de 15 de maio (Sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas);
 - Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho (Notas de enquadramento ao plano de contas multidimensional- Sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas);
 - Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto (Regime simplificado do sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas);
 - Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 69-A/2009, de 24 de março e 33/2018, de 15 de maio (Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas).
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificados de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem da faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto e 73/2017, de 16 de agosto, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC): Visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados pro fotocópia.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:
- $$OF = PCE (70\%) + EPS (30\%) \text{ ou}$$
- $$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
- 11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Lei n.º 141-A/2011, de 6 de abril.
12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por conseguinte excluídos da ordenação final.
13. Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que

descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

17. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. Paulo Nuno Gomes Barros, Técnico Superior do SESARAM, E.P.E em funções no SRPC, IP-RAM por cedência de interesse público.

Vogais efetivos:

- António José Sousa Rocha, Inspetor Regional de Bombeiros do SRPC, IP-RAM, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Sandra Paula Mendes Narciso Góis, Técnica Especialista do Gabinete de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde.

Vogais Suplentes:

- Diamantina Jardim Menezes, Técnica Superior do SRPC, IP-RAM;
- Cláudia Isabel da Silva Paixão Varela da Cunha, Técnica Superior do SRPC, IP-RAM.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 21 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, José António Oliveira Dias

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)